

LEI Nº 392

DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, um prédio escolar anexo à Delegacia de Polícia desta cidade, onde serão ministradas aulas aos prêsos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da construção do referido prédio, correrão por conta da Verba do Fundo de Participação dos Municípios, destinada à educação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 13
de setembro de 1971

Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 13 de setembro de 1971.

Altanôr Lôbo Diniz
Secretário.-